



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de reforma de estofados (tapeçaria hospitalar) incluindo troca de capa dos assentos e reforma estrutural de macas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana/BA – PORTAL DO SERTÃO.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 016/2026)

(DISPENSA 012/2026)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, convoca os interessados, com base na Lei n. 14.133/2021, para **apresentação de orçamentos adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de reforma de estofados (tapeçaria hospitalar) incluindo troca de capa dos assentos e reforma estrutural de macas na Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana.

Limite para apresentação de orçamentos adicionais: 25 de março de 2026 das 08:00 as 17:00hrs, na forma presencial, e até as 23:59hrs na forma eletrônica.

Documentações complementares poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico consorcioassessoriaadm@gmail.com bem como obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25.

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica** (contrato social consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** (Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atestado de capacidade técnica referente ao objeto apresentado, bem como as **certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Certidão CGU através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.**

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica e Proposta de Preços CONFORME SOLICITADO**

Feira de Santana – BA, 20 de março de 2026

Danila Dias da Silva
Agente de Contratação



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de reforma de estofados (tapeçaria hospitalar) incluindo troca de capa dos assentos e reforma estrutural de macas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana/BA – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de troca de forro com acabamento de costura em cadeira.	Unidades	107	R\$ 145,33	R\$ 15.550,31
2	Serviço de troca de forro cadeira fixa.	Unidades	6	R\$ 94,42	R\$ 566,52
3	Serviço de troca de forro de encosto sem costura em cadeira.	Unidades	2	R\$ 62,66	R\$ 125,32
4	Serviço de reforma em maca medindo 2,10 x 0,65 com troca de espuma D28.	Unidades	2	R\$ 860,55	R\$ 1.721,10
5	Serviço de troca de capa de colchão medindo 190 x 0,90	Unidades	1	R\$ 201,19	R\$ 201,19
6	Serviço de troca de capa de maca medindo 2,10 x 0,46	Unidades	1	R\$ 262,50	R\$ 262,50

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificativa do objeto:

A Policlínica Regional de Saúde presta atendimento médico especializado a diversos municípios do Portal do Sertão. A intensidade do uso diário das macas e poltronas de atendimento gera desgaste natural nos revestimentos e espumas. Atualmente, o mobiliário apresenta estofados rasgados, espumas deformadas e capas danificadas. Tal condição impossibilita a higienização e desinfecção adequadas (conforme normas da ANVISA), criando nichos para acúmulo de sujidades e microrganismos, o que representa alto risco de contaminação cruzada e infecções hospitalares. A reforma visa garantir a segurança do paciente e do profissional de saúde, proporcionando conforto e dignidade no atendimento.

A aquisição de macas e poltronas hospitalares novas representa um custo elevado para o erário. A contratação de serviços de reforma e troca de capas (revestimento em courvin hospitalar de alta resistência) permite:

- **Prolongamento da vida útil** do mobiliário existente.
- **Redução significativa de custos** em comparação à compra de novos equipamentos.
- Atendimento ao princípio da **eficiência e sustentabilidade**, evitando o descarte prematuro de bens patrimoniais que necessitam apenas de reparos pontuais.
- O serviço exige mão de obra especializada em tapeçaria hospitalar, utilizando materiais específicos (revestimento impermeável, antimicrobiano, antiactinobactérias e de fácil higienização). A troca de capas não é apenas estética, mas técnica, exigindo técnica de solda



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

eletrônica ou costura reforçada para evitar retenção de fluidos corporais, conforme PO (Procedimento Operacional) de Higienização.

- A contratação fundamenta-se nos princípios da administração pública, em especial a eficiência (Art. 37 da CF/88), e na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, visando a manutenção corretiva dos bens públicos.

Diante do exposto, a reforma é indispensável para a manutenção das atividades da Policlínica, garantindo a biossegurança e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Feira de Santana e região, com o melhor uso dos recursos públicos.

2.2 Justificativa do quantitativo:

O quantitativo de itens foi definido por meio de vistoria técnica presencial realizada pela equipe administrativa/operacional da Policlínica. Durante a inspeção in loco, identificou-se, de forma individualizada, o estado de conservação de cada mobiliário, constatando-se o desgaste excessivo, rasgos e perda de ergonomia que justificam a reforma imediata do lote apresentado.

A inspeção visual detalhada permitiu separar os itens que ainda possuem vida útil daqueles que necessitam de intervenção imediata, garantindo que a contratação seja precisa e limitada apenas ao que é estritamente necessário para a manutenção do serviço.

2.3 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na reforma técnica especializada de estofados e macas da Policlínica, abrangendo a substituição de revestimentos por materiais impermeáveis de padrão hospitalar, troca de espumas e reparos estruturais. O serviço será executado de forma escalonada para não interromper o atendimento, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e logística de transporte, visando garantir a higienização adequada, o conforto dos usuários e a preservação do patrimônio público.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os serviços deverão ser entregues em conformidade ao item 1 deste termo, e deverão ser entregues em horário administrativo, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30h, na Assessoria Administrativa da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA ou em endereço indicado.

4.2 A prestação de serviços deverá ser realizada de forma parcial para não interromper as atividades da unidade, sendo realizado ao longo da vigência do contrato, de acordo com as solicitações realizadas, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento”, nas quantidades e prazos estipulados neste documento;

4.3 Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste Termo será imediatamente Notificada, para substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas;

4.4 A execução será por demanda, em lotes semanais ou quinzenais, conforme cronograma da Administração, garantindo que a Policlínica mantenha um quantitativo mínimo de macas e assentos operacionais para o atendimento ao público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1.1 O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante a retirada e devolução de lotes de mobiliário, conforme cronograma definido pela administração da Policlínica, visando a não interrupção das atividades assistenciais.

6.1.2 A contratada deverá fornecer integralmente todos os insumos necessários (tecidos sintéticos hospitalares, espumas de densidade D33 ou superior, colas e ferragens), sendo responsável direta pelo transporte de ida e volta dos itens. O prazo de entrega para cada lote retirado será de até [X] dias úteis.

6.1.3 O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação técnica de que os materiais aplicados são novos, impermeáveis e resistentes a processos de desinfecção hospitalar, não sendo admitidos itens com rugosidades, furos ou acabamento precário que comprometam a higiene sanitária.

6.1.4 Realizar a entrega e instalação dos itens solicitados no objeto do Contrato com o fim de assegurar regularidade no funcionamento;

6.1.5 O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde em Feira de Santana/BA, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. **6.1.3.** Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com o porte do crachá da empresa; e a mesma deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato;

6.1.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPIs, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços; assim como pelo transporte dos itens/peças (objeto a ser contratado) de seu estabelecimento até o local onde o serviço será realizado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

6.1.7 A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.1.8 Comunicar prontamente, por escrito, a Contratante sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

6.1.9 Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

6.1.10 Cumprir todas as normas de segurança atinentes a sua área de atuação;

6.1.11 Responsabilizar-se pela prevenção e identificação de fraudes e erros inerentes à sua atuação junto ao CONTRATANTE;

6.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRANTE;

6.1.12 Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

6.1.13 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 6.1.14** Submeter a fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- 6.1.15** O prazo para realização do serviço, contados a partir da data de solicitação, será de até 30 (trinta) dias úteis;
- 6.1.16** Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.17** Refazer os serviços que forem recusados, por não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 6.1.18** Caso a realização não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na realização do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual;
- 6.1.19** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.20** É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do CONTRATANTE, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.2** Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 6.2.5** Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no item especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.2** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços conforme especificações, características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.426,94** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

Órgão: 01 - Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

Unidade: 0101 - Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Fonte : 1899 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Feira de Santana/BA, 18 de março de 2026.

Ana Carolina Araujo Barros dos Anjos

Diretora Administrativa e Financeira